



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 090/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

J. 871

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, com sede na AV. SEVERINO CLEMENTE DE ARRUDA, 303, SALA 01, CENTRO, SURUBIM/PE - CEP: 55.750-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.058.282/0001-60, representada por seu representante legal Sr(a): CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 043.793.794-18 e portadora da cédula de identidade RG nº 5421370 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico publicado no DIÁRIO OFICIAL A UNIÃO – DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da Portaria acostada aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.895.226,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).

CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 29.058.282/0001-60  
AV. SEVERINO CLEMENTE DE ARRUDA, 303, SALA 01, CENTRO, SURUBIM/PE - CEP: 55.750-000  
FONE: (81) 9667-6285 | E-MAIL: cflocacaoetransporte@gmail.com  
Representante: CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI EPP  
CPF Nº 043.793.794-18 RG Nº 5421370 SSP/SP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------

J. 871

ey



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

1	INICIO NO P1 NO SÍTIO AREIA PRETA, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NA VILA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P3 NA RUA DO BURACO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P4 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P5 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P6 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P7 NOCENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P8 NO CENTRO.	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8 ANO 2013	1	R\$ 62.200,00	R\$ 62.200,00
3	INICIO NO P1 NO SÍTIO FAZENDA NOVA, SEGUE PELA PE-336 ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO LOTE, RETORNA ATÉ A PE E SEGUE ATÉ OUTRA ENTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO LOTE, RETORNA ATÉ A PE E SEGUE ATÉ OUTRA ENTRADA DE TERRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO LOTE, SEGUE NOVAMENTE ATÉ A PE E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 4 ALUNOS, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E POR FIM SEGUE ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 1 ALUNO, E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FAZENDA NOVA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 30.396,00	R\$ 30.396,00
4	INICIO NO P1 NO BAIRRO COABÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO BAIRRO AVENIDA BRASIL, SEGUE POR TERRA ATÉ PAVIMENTO E SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P4 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 15 ALUNOS, EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO DESEMBARCANDO 9 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ O P5 NO BAIRRO VILA 1 PEGANDO MAIS 2 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 12 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO BAIRRO COABÉ.	KM	VOLK SWA GEN	17.230 ANO 2013	1	R\$ 64.494,00	R\$ 64.494,00
	INICIO NO P1 NO SÍTIO AREIA PRETA, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NA VILA 1 E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO AREIA PRETA.	KM	VOLK SWA GEN	17.230 ANO 2013	1	R\$ 60.874,00	R\$ 60.874,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8	INICIO NO P1 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO JORGE, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO HENRIQUE E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEOZE. RRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8	1	R\$ 70.750,00	R\$ 70.750,00
	INICIO NO P1 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P4 NO SITO NOVO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO PREAPÉ, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A P1 NO SÍTIO NOVO.	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8 ANO 2013	1	R\$ 81.680,00	R\$ 81.680,00
12	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO REDORI, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO IGREJINHA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO.	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8 ANO 2013	1	R\$ 74.710,00	R\$ 74.710,00
13	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO REDORI, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 75.480,00	R\$ 75.480,00
14	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO REDORI, SEGUE ATÉ A PE-110 E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8 ANO 2013	1	R\$ 74.462,00	R\$ 74.462,00

1823

*[Handwritten signatures and marks]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

FRUTUOSO.

							1824
18	INICIO NO P1 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO CARNAUBA, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ÂNTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ P1 NO SÍTIO VARAS.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 43.296,0 0	R\$ 43.296,0 0
19	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO IGREJINHA, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	KM	MAR COP OLO	VOLARE V8 ANO 2013	1	R\$ 66.436,0 0	R\$ 66.436,0 0
20	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110 E SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.764,0 0	R\$ 26.764,0 0
21	INICIO NO P1 NO SÍTIO PÉ DA SERRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SULA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO AS CAPOEIRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO JUVINO, E POR FIM SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO MARIANO BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PÉ DA SERRA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 27.566,0 0	R\$ 27.566,0 0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

23	INICIO NO P1 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, M SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P2 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P3 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P4 NO SÍTIO BAIXA DA UMBURANAS, SEGUE PELA PE ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA, VIRANDO A ESQUERDA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 24.350,0 0	R\$ 24.350,0 0
25	INICIO NO P1 NO SÍTIO BRAJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SERGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P9 NO SÍTO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P10 SÍTIO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ P11 NO SÍTIO FLORES, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE. E RETORNANDO ATÉ O P1	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 81.388,0 0	R\$ 81.388,0 0
31	INICIO NO P1 NO SÍTIO PASSAGEM DA PEDRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO FAVIERA, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO FAVIERA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ÂNTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PASSAGEM DA PEDRA.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 48.028,0 0	R\$ 48.028,0 0
32	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO IGREJINIHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO IGREJINHA, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 28.810,0 0	R\$ 28.810,0 0

*[Handwritten signatures]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

33	INICIO NO P1 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ A BR-110, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO IGREJINHA, RETORNANDO ATÉ A BR-110 E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO RUZIL	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 30.220,0 0	R\$ 30.220,0 0
36	SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 4 ALUNOS, SEGUE ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESEMBARCANDO 4 ALUNOS E SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 5 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PIMENTA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 32.936,0 0	R\$ 32.936,0 0
38	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO PEREIRO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO PEREIRO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO PEREIRO, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 45.884,0 0	R\$ 45.884,0 0
39	INICIO NO P1 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P1 NO SÍTIO VARAS, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NONO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO VARAS, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CARNAUBA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 73.352,0 0	R\$ 73.352,0 0

1826  
R\$ 30.220,00  
R\$ 30.220,00



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

41	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2 E POR FIM SEGUE POR TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO. E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.758,0 0	R\$ 26.758,0 0
42	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERROTA 1	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.146,0 0	R\$ 26.146,0 0
43	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110, E POR FIM SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERROTA 1	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.774,0 0	R\$ 25.774,0 0
44	INICIO NO P1 NO SÍTIO GILA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO GILA, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO GILA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO GILA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.148,0 0	R\$ 25.148,0 0
45	INICIO NO P1 SÍTIO GILA, SEGUE POR TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO GILA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DA AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO GILA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.834,0 0	R\$ 25.834,0 0
51	INICIO NO P1 LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, E SEGUE PELA PE-110 ATÉ UMA ENTRADA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO ASSENTAMENTO MULUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O ASSENTAMENTO POCINHO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 30.754,0 0	R\$ 30.754,0 0
53	INICIO NO P1 NA FAZENDA REUNIDOS SUMAM, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, VIRANDO A DIREITA SEGUE PELA PE ATÉ UM PEQUENO TRECHO DE TERRA E VIRANDO A ESQUERDA SEGUE POR TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA .RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A FAZENDA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 27.288,0 0	R\$ 27.288,0 0

3879

J.P.P.

41



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

REUNIDOS SUMAM							
58	INICIO NO P1 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BAIXA DAS UMBURANAS, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOME LIMA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JOÃO LEITE	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.460,0 0	R\$ 26.460,0 0
59	INICIO NO P2 NO SÍTIO CALDEIRÃO, SEGUE PELA PE-360 ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE PELA ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BAIXA DA UMBURANAS. RETORNA E VOLTA NOVAMENTE PARA A PE-360, SEGUE PELA PE ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA A DIREITA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES DE LIMA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O P1 NO SÍTIO CALDEIRÃO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 24.776,0 0	R\$ 24.776,0 0
60	INICIO NO P1 NO SÍTIO DONA ROSA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO DONA ROSA, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO IZIDIO DE SOUZA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO DONA ROSA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 38.198,0 0	R\$ 38.198,0 0
61	INICIO NO P1 NO SÍTIO BIZUNGA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, RETORNANDO ATÉ A PE SEGUE PELA PE ATÉ O P3 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, E PRO FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA GERALDO BEZERRA ANEXO " RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BIZUNGA.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.858,0 0	R\$ 25.858,0 0
62	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOURENÇO, SEGUE PELA PE-336 ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2,RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAZENDA NOVA, E POR FIM SEGUE PELA PE ATÉ A ESCOLA GERALDO BEZERRA ANEXO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.218,0 0	R\$ 26.218,0 0
65	INICIO NO P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUINDO PELA PE-336 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 28.198,0 0	R\$ 28.198,0 0

1878

*[Handwritten signatures and marks]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 879

66	INICIO NO P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336. SEGUINDO PELA PE-336 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 28.186,0 0	R\$ 28.186,0 0
67	INICIO NO P1 NO SÍTIO UMBURANA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. RETORNDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO UMBURANA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 24.332,0 0	R\$ 24.332,0 0
68	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE-110 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.128,0 0	R\$ 26.128,0 0
70	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 35.984,0 0	R\$ 35.984,0 0
72	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESENBARCANDO 3 ALUNOS, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E SEGUE ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESENBARCANDO 2 ALUNOS, E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.350,0 0	R\$ 26.350,0 0
73	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.184,0 0	R\$ 26.184,0 0
74	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BARRA DO MEL, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.452,0 0	R\$ 25.452,0 0
75	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO BARRA DO MEL E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 27.350,0 0	R\$ 27.350,0 0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

76	INICIO NO P1 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, SEGUE ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESEMBARCANDO 2 ALUNOS E SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PIMENTA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 32.442,0 0	R\$ 32.442,0 0
77	INICIO NO P1 NO SÍTIO VOLTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO VOLTA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO VOLTA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 29.222,0 0	R\$ 29.222,0 0
78	INICIO NO P1 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO CANA BRAVA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FAVEIRA	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 42.586,0 0	R\$ 42.586,0 0
80	INICIO O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INACIO DE ANDRADE, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 25.496,0 0	R\$ 25.496,0 0
82	INICIO NO P1 NA ESTRADA VILA 5, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NA ESTRADA VILA 5	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 26.664,0 0	R\$ 26.664,0 0
83	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	KM	MER CEDE SBEN Z	SPRINTER ANO 2013	1	R\$ 37.364,0 0	R\$ 37.364,0 0
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.895.226,00</b>	

2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.

5.2 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.2 Direitos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 5.3 Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- 5.4 Seguro contra acidentes.

Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ão) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

e) Registrador de velocidade (tacôgrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião de vistoria especial.

f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta

5.3 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato.

8.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assine o referido documento.

8.3 Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:

8.3.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:

f) Cópia de documento que comprove ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;

h) Certidão Negativa de antecedentes criminais do preposto responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;

i) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.

j) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

8.3.2 Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:

d) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;

No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprovem sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

8.4 A empresa precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

8.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.

8.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Ibimirim, situada na Rua Maria

do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

8.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1 A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)

9.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a qualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.

9.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 1880

- de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
  - c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
  - d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
  - e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
  - f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;
  - g) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a

regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.

- h) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- j) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **DEYVISON PIRES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

neste Contrato.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### 12.2 DO CONTRATANTE

12.1 As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no presente edital, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:

c) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A", calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

d) de um por cento para cada ocorrência dos tipos "B", "C" e "D", calculado sobre o valor da fatura mensal. 14.2 As multas ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

14.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas em lei.

14.6 Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços a ser pago no mês.

14.7 Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

14.8 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

14.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.10 Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria Municipal de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

p) Fumar no interior do veículo;

q) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

r) Motorista sem uniforme e/ou sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo

s) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos locais pré-determinados;

Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);

Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Destrotar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

x) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;

y) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;

z) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais; aa) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros; bb) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;

cc) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

11.11 Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

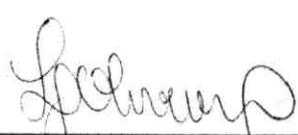
18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, 26 de setembro de 2023.

  
Município de Ibimirim  
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº 29.058.282/0001-60  
CONTRATADA  
CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 039.756.864 - 99

2.

Nome:

CPF: 126.489.634 - 03